



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

DECRETO N.º 088/2020

EMENTA: *"Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nºs 4593-R, 4597-R, 4599-R, 4600-R, 4601-R, 4604-R, 4605-R, 4606-R, 4607-R, 4.621-R, 4.626-R, 4636-R e 4644-R, 4648-R, 4651-R, 4652-R e 4659-R do ano de 2020, que dispõem sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelecem medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nºs 025, 026, 027, 028, 029, 039, 043, 053, 054, 055, 056, 057, 059, 063, 065, 066, 067, 071, 072, 078, 082, 083 e 087 do ano de 2020, que decretam o estado de emergência em saúde pública no Município de Divino de São Lourenço e estabelecem medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Estaduais de nº 188, nº 356, nº 036-R, nº 058-R, nº 062-R, nº 068-R, nº 067-R, nº 069-R, nº 070-R, nº 071-R, nº 078-R, nº 080-R, nº 086-R, nº 092-R, nº 093-R, nº 094-R, nº 100-R, nº 101-R, nº 103-R, 106-R e 107-R.

CONSIDERANDO que o município decretou Estado de Calamidade Pública e devidamente reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO as normativas trazidas pela Portaria nº 100-R/2020 da SESA-ES, que trouxe diretrizes a serem seguidas de acordo com o Mapa de Risco.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

CONSIDERANDO as normativas trazidas pela Portaria nº 106-R/2020 da SESA-ES, que enquadrou o Município de Divino de São Lourenço, como de Risco Alto.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, até 31 de julho de 2020, as aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação e vigorará até o dia 31 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço/ES, em 30 de junho de 2020.

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal nos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (30/06/2020).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município